



5388119



08067.000813/2022-51



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO DE RECOLHIMENTO DE BENS MÓVEIS

1. A União, representada pela **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, através da sua **Coordenação Regional Sul da Bahia**, com sede à Rua dos Mamoeiros, nº 25, Residencial Portal dos Montes, bairro Taperapuã, CEP 45.810-000, Porto Seguro/BA, inscrita no CNPJ 00.059.311/0018-74, neste ato representada pelo **Coordenador Regional, Gerdion Santos do Nascimento**, nomeado pela Portaria de Pessoal MPI nº 81, de 10 de abril de 2023 publicada no DOU nº 69, em 11 de abril de 2023, portador do CPF nº 007.039.835-63, e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e o **Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR, organização da sociedade civil**, doravante denominada **OSC**, inscrita no CNPJ nº 08.362.831/0001-15, com sede na Rua 07, nº 268, Conjunto Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP: 61900-320, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor **PAULO GERMANO FONTELLES BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 890.600.203-504-13-SSP/CE e do CPF nº 539.457.353-00; nos termos da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a mencionada lei, por se tratar de bens classificados como inservíveis (antieconômicos e irrecuperáveis), nos termos dos incisos III e IV do art. 3º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Recolhimento, respeitadas condições estabelecidas na Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010 e no Decreto n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

2. Os materiais a serem recolhidos fazem parte do rol detalhado na MINUTA DE TERMO DE DESFAZIMENTO E BAIXA PATRIMONIAL (5120508), assumindo o **Instituto para Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR**, a responsabilidade pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.

Porto Seguro, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Representante da Coordenação Regional Sul da Bahia - CR-SBA

(assinado eletronicamente)



Representante do Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR



Documento assinado eletronicamente por **Gerdion Santos do Nascimento, Coordenador(a) Regional**, em 29/06/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5388119** e o código CRC **2EF1C7F2**.
